

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

**LEI N.º 1.785, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.**

**“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

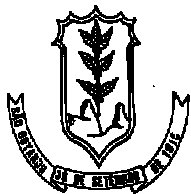
O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a AESGUFV – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º10.256.478/0001-30, com finalidade de lhe conceder contribuição no valor de R\$8.000,00(oito mil reais) para custear as despesas com o Transporte de Universitários, para a Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba, a ser repassado dentro do exercício de 2008.

Parágrafo único – O valor previsto no artigo 1º desta lei será repassado dentro do exercício de 2008, em 4(quatro) parcelas mensais, no valor de R\$2.000,00(dois mil reais) cada.

Art.2º - Os recursos necessários à execução do convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

	<b>Cód.</b>	<b>Descrição</b>
Órgão	2	Prefeitura Municipal de São Gotardo
Unidade	30	Sec.Mun.Educação,Cult.Esp.Laz.Turismo
Sub-Unidade	2	Ensino
Função	12	Educação
Sub-Função	364	Ensino Superior
Programa	108	Educação
Proj/Ativ	2.162	Apoio aos Estudantes de Ensino Superior
Elemento	3.3.50.41	Contribuições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

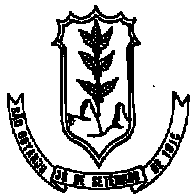
CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

Art.3.º - A minuta do convênio, constante do Anexo I, objeto desta autorização é parte integrante desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de agosto de 2008.

Paulo Uejo  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
São Gotardo – Minas Gerais

### MENSAGEM

Senhor Presidente,  
Senhores Edis.

O projeto de lei em análise se destina a autorizar o Executivo Municipal a firmar convênio com a AESGUFV - Associação dos Estudantes de São Gotardo na Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba, com a finalidade de repassar recursos financeiros destinados ao transporte dos estudantes universitários para a Universidade Federal de Viçosa – Campus Rio Paranaíba.

Cabe registrar que tal repasse se destina a atender apelo dos estudantes universitários, cujos recursos são poucos para custear as atividades estudantis de forma independente, cabendo ao Município auxiliar neste sentido, de modo a, pelo menos, minimizar as carências destes jovens Sangotardenses.

É importante lembrar, conforme julgado pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nos autos da ADIN n.º 1.0000.03.402.292-1/000 (ajuizada pela então Prefeita Municipal de São Gotardo em face da Câmara Municipal de São Gotardo), que há necessidade de autorização legislativa para firmar convênios destinados a repasse de contribuições a entidades privadas, como é o caso.

Desta forma, o Executivo submete à apreciação do Legislativo a presente proposição de lei que espera seja aprovada, de modo a fortalecer e a viabilizar a continuidade dos estudos dos nossos jovens.

Atenciosamente,

Paulo Uejo  
Prefeito Municipal